



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de março de 2026, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Goncalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para alteração das alíneas “f” e “h”, relativas, respectivamente, ao Prazo de emissão e às Datas de Amortização; **(2)** a consolidação da redação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(3)** a modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para alteração das alíneas “f” e “h”, relativas, respectivamente, ao Prazo de emissão e às Datas de Amortização; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(5)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A modificação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para alteração das alíneas “f” e “h”, relativas, respectivamente, ao Prazo de emissão e às Datas de Amortização, a fim de refletir as seguintes alterações:

“(…)”

*(f) Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão;*

“(…)”

*(h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Observado o pagamento de 100% dos rendimentos em 10 de janeiro de 2025 e em 10 de janeiro de 2027, a partir do 19º mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente até o 23º mês, retomando no 36º mês, de acordo com a tabela abaixo:*

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19°	1/18	40°	1/9
20°	1/17	41°	1/8
21°	1/16	42°	1/7
22°	1/15	43°	1/6
23°	1/14	44°	1/5
36°	1/13	45°	1/4
37°	1/12	46°	1/3
38°	1/11	47°	1/2
39°	1/10	48°	1/1”

**(2)** Consolidar a redação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** A modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para alteração das alíneas “f” e “h”, relativas, respectivamente, ao Prazo de emissão e às Datas de Amortização, a fim de refletir as seguintes alterações:

“(…)

*(f) Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão;*

“(…)

*(h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Observado o pagamento de 100% dos rendimentos em 10 de janeiro de 2027, a partir do 19º mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente até o 29º mês, retomando no 42º, de acordo com a tabela abaixo:*

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19°	1/18	28°	1/9
20°	1/17	29°	1/8
21°	1/16	42°	1/7
22°	1/15	43°	1/6
23°	1/14	44°	1/5
24°	1/13	45°	1/4
25°	1/12	46°	1/3
26°	1/11	47°	1/2
27°	1/10	48°	1/1”

**(4)** Consolidar a redação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

**(5)** Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam



a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia especial seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Goncalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO**  
**EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 6ª SÉRIE**  
**DE COTAS SENIORES**



**SUPLEMENTO DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO  
EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 5ª SÉRIE DE  
COTAS SENIORES**



**SUPLEMENTO DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

Este instrumento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores do PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF nº 27.456.204/0001-98, administrado pela a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021, ou quem lhe vier a suceder (“Administradora”), emitida nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a qual terá as seguintes características:

- (a) Data de Emissão: É a data da primeira integralização da 6ª Série de Cotas Seniores;
- (b) Montante da Emissão: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (c) Quantidade de Cotas: 25.000 (vinte e cinco mil);
- (d) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização; e, após a Data da 1ª Integralização, o valor da Cota em vigor no Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e neste Suplemento;
- (e) Benchmark: CDI + 4,0% a.a.
- (f) Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão;
- (g) Data de Resgate: As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item (f) acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo;
- (h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Observado o pagamento de 100% dos rendimentos em 10 de janeiro de 2025 e em 10 de janeiro de 2027, a partir do 19º mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente até o 23º mês, retomando no 36º mês, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	40º	1/9
20º	1/17	41º	1/8
21º	1/16	42º	1/7
22º	1/15	43º	1/6
23º	1/14	44º	1/5
36º	1/13	45º	1/4
37º	1/12	46º	1/3
38º	1/11	47º	1/2
39º	1/10	48º	1/1

(i) Regime de distribuição: As Cotas Seniores da 6ª Série serão objeto de distribuição pública em Rito Automático, realizada nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Profissionais.

(j) A 6ª Série de Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

(k) Distribuidor: É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. A 6ª Série de Cotas Seniores terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais séries de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Curitiba, 03 de março de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA REFERENTE À 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**

Este instrumento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 5ª Série de Cotas Seniores do PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF nº 27.456.204/0001-98, administrado pela a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021, ou quem lhe vier a suceder (“Administradora”), emitida nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a qual terá as seguintes características:

- (a) Data de Emissão: É a data da primeira integralização da 5ª Série de Cotas Seniores;
- (b) Montante da Emissão: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (c) Quantidade de Cotas: 25.000 (vinte e cinco mil);
- (d) Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização; e, após a Data da 1ª Integralização, o valor da Cota em vigor no Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e neste Suplemento;
- (e) Benchmark: CDI + 4,0% a.a.
- (f) Prazo: 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Emissão;
- (g) Data de Resgate: As Cotas Seniores da 5ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item (f) acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo;
- (h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Observado o pagamento de 100% dos rendimentos em 10 de janeiro de 2027, a partir do 19º mês, inclusive, contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente até o 29º mês, retomando no 42º, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	42º	1/7
22º	1/15	43º	1/6
23º	1/14	44º	1/5
24º	1/13	45º	1/4
25º	1/12	46º	1/3
26º	1/11	47º	1/2
27º	1/10	48º	1/1

(i) Regime de distribuição: As Cotas Seniores da 5ª Série serão objeto de distribuição pública em Rito Automático, realizada nos termos da Resolução CVM 160, destinada a Investidores Profissionais.

(j) A 5ª Série de Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

(k) Distribuidor: É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. A 5ª Série de Cotas Seniores terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais séries de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Curitiba, 03 de março de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**